



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 244180/2015
DENUNCIANTE	██████████
DENUNCIADO	██████████
ASSUNTO	RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR
<b>DELIBERAÇÃO Nº 036/2015 – CED</b>	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 10 de setembro de 2015, no uso das competências que lhe confere o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pela relatora, a conselheira Maria Eliana Jubé Ribeiro.

**DELIBEROU:**

Aprovar o Relatório e Voto, que conhece do recurso, porém nega provimento, que vota pela manutenção da decisão proferida em Sessão Plenária do CAU/SP do dia 27 de novembro de 2014, onde determina a aplicação da penalidade de advertência pública ao arquiteto e urbanista ██████████, por infração ao art. 18, inciso X, da Lei nº 12.378/2010.

Comissão de Ética e Disciplina - CED-CAU/BR					
	NOME	VOTAÇÃO			ASSINATURA
		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	
01	Napoleão Ferreira da Silva Neto				
02	Renato Luiz Martins Nunes				
03	Luiz Afonso Maciel de Melo				
04	Maria Eliana Jubé Ribeiro				
05	Ana de Cássia Abdalla Bernardino				

Brasília/DF, 10 de setembro de 2015.